MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR Nº 01 - UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO E EPI - POSTOS		
Finalidade	Garantir a devida uniformização e identificação dos funcionários da Contratada, e também a utilização de equipamentos de Proteção e Segurança no desenvolvimento de suas atividades (EPI).	
Meta a Cumprir	100% dos funcionários uniformizados, identificados e utilizando EPI's.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato e prazo estabelecido por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários no início da prestação de serviços ou na substituição destes nos prazos e condições previstas no Edital.	1,0 ponto por funcionário e por dia
	Deixar de fornecer EPI's aos seus funcionários nos prazos e condições previstas no Edital; ou deixar de substituir EPI's excessivamente danificados.	1,0 ponto por funcionário e por dia
	Deixar de fornecer crachás de identificação aos seus funcionários nos prazos e condições previstas no Edital.	1,0 ponto por funcionário e por dia
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado.	0,5 ponto por funcionário e por dia
	Não utilização de EPI; uso de EPI incompleto ou inadequado; EPI excessivamente danificado.	1,0 ponto por funcionário e por dia
	Não utilização de crachá de identificação.	0,5 ponto por funcionário e por dia
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são **cumulativos** aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

INDICADOR Nº 02 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - POSTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos previstos do Termo de Referência necessários à execução dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação efetiva dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência Local e Comparação às quantidades e outras especificações estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer os materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços contratados conforme quantidades e especificações solicitadas pelo fiscal do contrato no início da prestação de serviços e nas solicitações mensais nos prazos e condições prevista no Edital.	2,0 pontos por dia
	Deixar de realizar a manutenção e manter o funcionamento dos equipamentos em dia.	2,0 pontos por dia
	Não substituição de materiais e/ou equipamentos de má qualidade em desconformidade com o atendimento da execução dos serviços nos prazos e condições previstas no Edital.	0,5 ponto por ocorrência e por dia
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são **cumulativos** aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 03 - FUNCIONÁRIOS - POSTOS	
Finalidade	Garantir a quantidade de funcionários necessários à plena execução dos serviços contratados e a Conduta compatível com o objeto e local de prestação de serviços.
Meta a Cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.
Instrumento de Medição	Conferência local.

Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Falta de funcionário sem imediata substituição nos prazos e condições previstas no Edital.	0,5 ponto por funcionário e por dia
	Falta de funcionário sem imediata substituição por período inferior a um dia.	0,5 ponto a cada 3 horas de ausência por funcionário e por ocorrência
	Saída de funcionário do local da prestação de serviços durante o expediente injustificadamente e sem anuência prévia da contratante.	0,5 ponto por funcionário e por ocorrência
	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	0,5 ponto por funcionário e por ocorrência
	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato (compatível com o posto de trabalho) e determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	0,5 ponto por ocorrência e por dia
	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo dos funcionários da Contratada.	1,0 por ocorrência
	Conduta incompatível com as atribuições do posto; comportamento inadequado.	0,5 ponto por ocorrência
	Manter funcionário sem qualificação técnica e requisitos mínimos previstos no Edital e seus anexos para a execução dos serviços.	0,5 ponto por funcionário e por dia
	Falta de cordialidade no trato com os servidores, usuários e colegas de trabalho.	0,5 ponto por ocorrência
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições nos prazos e condições estabelecidas no Edital.	0,5 ponto por funcionário e por dia
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são **cumulativos** aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	

	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR Nº 04 - OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E TRABALHISTAS - POSTOS		
Finalidade	Garantir o atendimento às condições administrativas, legais e trabalhistas do contrato.	
Meta a Cumprir	100% de atendimento às condições administrativas, legais e trabalhistas do contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência da Documentação apresentada pela Contratada.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Pagamento de salários após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido (Conforme previsto no §1°, Art. 459, da CLT).	1,5 ponto por funcionário e por dia de atraso
	Atraso no pagamento de vales transportes (se houver); vale refeição; seguros; encargos fiscais e sociais; benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho; bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas pela legislação pertinente a cada fato.	1 ponto por ocorrência e por dia
	Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital a Nota Fiscal ou, fornecida a Nota Fiscal, deixar de apresentar os documentos necessários (Comprovante de recolhimento de FGTS; de pagamento de salários; entre outros) para pagamento, por período superior a 10 (dez) dias.	2 pontos por dia
	Demora injustificada no atendimento às determinações da contratante referentes à regularização de situação trabalhista de empregados por período superior a 10 (dez) dias.	1,5 ponto por dia
	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela contratante ou não prestá-los em período superior a 05 (cinco) dias a contar a partir da ciência da solicitação.	1 ponto por dia

	Deixar de cumprir qualquer condição da contratada prevista em Contrato, Edital e seus anexos, que não esteja prevista nesta tabela.	1 ponto por ocorrência e por dia
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são **cumulativos** aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 05 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – EXCLUSIVO PARA OS POSTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (MANUTENÇÃO PREDIAL)		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Executar serviço de modo incompleto injustificadamente, ou executá-los de maneira protelatória.	1,0 ponto por ocorrência
	Fornecer informação pérfida de serviço ou de substituição de peças ou equipamento.	1,0 ponto por ocorrência
	Permitir situação de risco que crie a possibilidade de causar ou cause dano patrimonial, físico, lesão corporal ou consequências letais à comunidade acadêmica.	5,0 pontos por ocorrência
	Retirar do IFTM quaisquer peças ou equipamentos substituídos ou não, previstas em contrato, sem autorização prévia da Fiscalização de contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Reutilizar peças, materiais e equipamentos, que possam causar danos à comunidade acadêmica ou patrimônio sem anuência da Fiscalização.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de providenciar, no âmbito	5,0 pontos por ocorrência

	das atribuições do contrato, a manutenção necessária para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade dos sistemas descritos nas Ordens de Serviços.	
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são **cumulativos** aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 06 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E SEGURANÇA - EXCLUSIVO PARA OS POSTOS DE VIGILANTE		
Finalidade	Garantir plena operação das rotinas, métodos e sistemática na execução do serviço de vigilância.	
Meta a Cumprir	Prestação dos serviços conforme fixado pela Administração no Edital, seus anexos e instrumento contratual.	
Instrumento de Medição	Registros da execução diária dos serviços.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa; e responsáveis pelos setores. Complementarmente utilizar-se-á de relatórios extraídos de sistemas informatizados e formulários apresentados pela Contratada.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Executar serviço de modo incompleto injustificadamente, ou executá-los de maneira protelatória.	1,0 ponto por ocorrência
	Suspender ou interromper os serviços contratuais.	1,0 ponto por ocorrência e por dia
	Permitir situação de risco que crie a possibilidade de causar ou cause dano patrimonial, físico, lesão corporal ou consequências letais à comunidade acadêmica.	5,0 pontos por ocorrência
	Fornecer informação pérfida de serviço ou de substituição de peças ou equipamento.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão	1,0 ponto por ocorrência e por dia

	fiscalizador, por ocorrência.	
	Retirar do IFTM quaisquer peças ou equipamentos substituídos ou não, previstas em contrato, sem autorização prévia da Fiscalização de contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de operacionalizar/registrar as rondas no sistema de monitoramento correspondente.	2,0 ponto por ocorrência e por dia
	Não fornecer o kit e/ou a quantidade de bastões (PEN) e/ou ibuttons necessários, considerando o disposto em Termo de Referência.	3,0 pontos por ocorrência e por dia
	Deixar de realizar a manutenção e manter o licenciamento da motocicleta em dia.	2,0 pontos por ocorrência e por dia
	Deixar de cumprir qualquer das determinações constantes no item 5.1.2., e seus subitens, do Termo de Referência.	1,0 ponto por ocorrência
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados pelo fiscal do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são **cumulativos** aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

TABELA DE DESCONTOS	
Pontos	**Desconto/Glosa**
2,5 a 5,0	0,5% de glosa no valor da Ordem de Serviço.
5,1 a 8,0	1% de glosa no da Ordem de Serviço.
8,1 a 11,0	2% de glosa no da Ordem de Serviço.
11,1 a 14,0	3% de glosa no da Ordem de Serviço.
14,1 a 16,0	4% de glosa no da Ordem de Serviço.
16,1 a 20,0	5% de glosa no da Ordem de Serviço.
20,1 a 24,5	7% de glosa no da Ordem de Serviço.
24,6 a 30,0	10% de glosa no da Ordem de Serviço.
a.	O acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configura a inexecução parcial do contrato. Neste caso poderá aplicar-se multa, sem prejuízo de outras sanções eventualmente possíveis, nos termos do instrumento contratual.
b.	Condutas reincidentes devem ser avaliadas pela Fiscalização e Gestão de Contrato para a aplicação das devidas sanções previstas.
c.	Havendo aplicação das sanções contratuais, a pontuação será zerada iniciando novo somatório.